



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02.013/2016

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Gabinete do Prefeito e da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 207/2016** na modalidade **Tomada De Preços nº 02.013/2016, do tipo Menor Preço Global**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1.1. deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e iniciar-se à as **09h00min** do dia **28/09/2016** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 28/09/2016

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 28/09/2016

HORÁRIO: 09h15min

LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG

A entrega dos envelopes de Documentação e Proposta terá início às 09h00min, estendendo até às 09h15min. Aberto a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, não mais serão permitidas a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para ampliação e reforma a serem



feitas no campo, vestiários e quadras do CSU (Centro Social Urbano), conforme previsto no edital e seus anexos.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Justificativa e Informações Técnicas;

Anexo II - Planilha Orçamentária de Custos;

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV - Memorial Descritivo, Especificações Gerais e de Serviços;

Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração Geral;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica (FACULTATIVO);

Anexo IX - Modelo de Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;

Anexo XI - Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo XII - Projetos.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Gabinete do Prefeito.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preços e, ainda, que:

3.1.1 - não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.1.2 - não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.2.1 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os preços dos serviços licitado são muito baixo e os serviços não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.1.3 - seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.



3.3 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em telex, telegramas, fac-símiles ou e-mails.

3.4 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.5 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.6 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigível.

3.7 - Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.8 - DA REPRESENTAÇÃO

3.8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.8.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de Tomada de Preços na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

3.8.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.8.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.8.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.8.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**) previsto no **Anexo V**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentar cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.9 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.



3.10 - A simples participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

3.11 - DO CADASTRAMENTO

3.11.1 - Atendendo ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.11.2 - O Cadastramento dos interessados deverá ser realizado Setor de Licitação, situado na Rua Alexandre Gondim nº 112 - Centro Araxá - MG, de 2ª a 6ª feira no horário das 09h00min as 12h00min e 14h00min às 18h00min horas, no prazo previsto pelo item anterior.

3.11.3 - Ao requerer inscrição no CRC - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Araxá, exigido no item 3.11.1 acima, ou atualização deste, em atendimento à exigência do presente edital, as empresas fornecerão os documentos abaixo relacionados.

3.11.3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação e Proposta", em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração designado para este fim.

3.12 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

3.12.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.12.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

3.12.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.12.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.13 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



3.13.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

3.14 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.14.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa.

3.15 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.15.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.15.2 - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação através de Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;

3.15.3. Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

3.15.3.1 - Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1), em qualquer dos índices abaixo:

a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.15.3.2 - As licitantes **deverão** apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.



3.15.3.3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado “> 1” (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória.** A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que compreende fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

3.15.4 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

3.15.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.15.4.2 - Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



3.15.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.15.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.15.4.5 - na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

3.15.5 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 207/2016
Modalidade Tomada de Preços nº 02.013/2016
Limite para entrega: 28/09/2016 às 09h00min
Horário da abertura: 28/09/2016 às 09h15min
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 207/2016
Modalidade Tomada de Preços nº 02.013/2016
Limite para entrega: 28/09/2016 às 09h00min
Horário da abertura: 28/09/2016 às 09h15min
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:



V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura de Araxá não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 - No envelope nº 01 - “Documentação de Habilitação” a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá **conter toda a documentação prevista no item VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, inclusive as declarações contidas nos anexos desse edital, **exceto a comprovação previsto no item 3.8 - DA REPRESENTAÇÃO, que poderão vir fora do envelope documentação.**

5.3 - A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para comprovar sua plena habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” os seguintes documentos:

6.1.1 - Certificado de Registro Cadastral Atualizado fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado;

6.1.2 - Prova de Registro ou inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.1.2.1- A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

6.1.2.1.1 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

6.1.2.1.2. - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

6.1.2.1.3 - Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

6.1.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Cobertura em telha metálica galvanizada;
- b) Piso cimentado desempenado;



6.1.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Cobertura em telha metálica galvanizada = 65m²;
- b) Piso cimentado desempenado = 115 m²;

6.1.5. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- 6.1.5.1. Nome do contratado e do contratante;
- 6.1.5.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- 6.1.5.3. Localização do serviço;
- 6.1.5.4. Serviços executados (discriminação e quantidades).

6.1.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.1.7 - A licitante deverá possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.8 - Termo de Credenciamento - Anexo V (OBRIGATÓRIO QUANTO FOR O CASO);

6.1.9 - Declaração Geral - Anexo VII (OBRIGATÓRIO);

6.1.10 - Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII (FACULTATIVO);

6.1.11 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo IX (FACULTATIVO);

6.1.12 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra (OBRIGATÓRIO).

6.2 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:

6.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.2.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

6.2.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **ou**,
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.2.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **ou**,
- b) Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.2.2.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.2.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



6.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.7 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e suas alíneas, não será motivo de inabilitação do licitante, que ficará impedido de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

6.2.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.2.5 acima.

6.2.9 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais.

6.2.10 - Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.2.11 - Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constatado na ata da sessão.

6.2.12 - Os documentos exigidos para cadastro, desde que, relacionados no CRC, ficam dispensados de serem apresentados novamente.

6.3 - Da visita técnica:

6.3.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil após a publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.3.1.1 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.3.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.



6.3.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.3.4 - Os interessados que realizarem a visita técnica deverão apresentar também a declaração prevista no item 6.1.12 deste edital.

6.4 - Das Condições Gerais:

6.4.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.4.1.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.4.1.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.4.1.3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.5 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.6 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (certidões) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preços, **exceto os atestados de capacidade técnica quando exigíveis.**

6.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.8 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitada até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.9 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.10 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.11 - A falta de apresentação do Memorial de Cálculo (item 3.15.3.2), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista nos itens 3.15.3.1, sob pena de inabilitação.

6.12 - A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data de julgamento da presente Tomada de Preços.

6.13 - O CRC (Certificado de Registro Cadastral), fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, substitui os documentos exigidos para habilitação, exceto aqueles exigidos neste edital e que não se encontram relacionados no CRC e demais anexos previstos nos itens 6.1.6 a 6.1.11 acima.

6.14 - Cumprida e atendida a fase de habilitação para cadastramento, estará a licitante apta a prosseguir neste processo licitatório, para o que lhe será entregue pela Administração, naquela oportunidade o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a ser apresentado no envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", entregue juntamente com o envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", na data assinalada no preâmbulo deste instrumento de convocação.



VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo VI**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários com BDI e preço total conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.3.1 - Não há necessidade de apresentar a planilha com duas colunas de preços unitários, apenas a coluna referente ao preço unitário com BDI, devendo o mesmo ser cravado direto com duas casas decimais.

7.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **Anexo III** devidamente preenchido.

7.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.9 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.10 - Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.11 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou para atender a situação prevista no item 8.4 e seguintes deste edital.

7.12 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

7.13 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



VIII - DO JULGAMENTO.

8.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.3.2 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.3.3 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.4 - Apresente valores unitários e global, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme planilha orçamentária contida no **Anexo II**.

8.3.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.3.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;

8.3.6.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Tomada de Preços.

8.3.6.2 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.6.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I- questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

III- verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV- pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

V- verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

VI- consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

VII- análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

VIII- demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.6.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 - Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5 - A Licitante que tiver oferecido o menor preço e a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital, terá sua planilha de preço conferida pela Comissão e terá o seguinte tratamento:

- a) verificado divergência de cálculos entre o valor unitário, total e total geral, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, devendo ser mantido sempre o valor total global.
- b) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação.

8.6 - A Proposta será ajustada em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

8.7 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - A proposta apresentada pela licitante vencedora, após a devida correção dos erros detectados, deverá atender todas as exigências previstas no edital.

8.9 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.11 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.14.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.14.6 - O disposto no item 8.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

8.17 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9.2 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo XI**.

9.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

9.3.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

9.3.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

9.3.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

9.3.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

9.3.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

9.3.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

9.3.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

9.3.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

9.3.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

9.3.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

9.3.11 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

9.3.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

9.4 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

9.5 - O contrato poderá ser renovado em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas em lei.

9.6 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 9.4 acima.

9.7 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pela comissão de licitação no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.



X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o Sr. Jairo do Espírito Santo Brito Neto, CPF: 087.600.196-70 e CREA: MG - 202.415/LP, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

10.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

11.1.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

11.1.2.1 - Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);

11.1.2.2 - ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;

11.1.2.3 - Diário de obras com as ocorrências diárias;

11.1.2.4 - Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

11.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

11.1.3.1 - Diário de obras com as ocorrências mensais;

11.1.3.2 - Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);

11.1.3.3 - Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

11.1.3.4 - Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

11.1.4 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

11.1.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

11.2 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

11.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5 - O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:



I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;

III - débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

11.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

11.7 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo **CONTRATANTE**, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

11.8 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

XII - DO PREÇO

12.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irremediável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

12.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

12.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

12.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Do **CONTRATANTE**:

13.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

13.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

13.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

13.2 - Da CONTRATADA:

13.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

13.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

13.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

13.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

13.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

13.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

13.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

13.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

13.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.



13.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 9(nove) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2 - O prazo para execução da obra será de 5(cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

14.3 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

14.4 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.

14.5 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

XV - DO CONTRATO

15.1 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Tomada de Preços cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XI** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades:



a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Tomada de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

17.3 - A multa a que alude o item 17.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

17.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 17.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

18.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

18.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

18.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

18.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.



XIX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

19.1 - As obras e serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.

b) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

19.2 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

19.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

XX - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

XXI - DAS SUBEMPREITADAS

21.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

21.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

21.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

21.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:



0202 27.812.0871.1.0045.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 64 - Fonte de Recurso 01 0000 (Recurso Próprio)

XXIII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV - DOS RECURSOS

24.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

24.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

24.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

25.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

25.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

25.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5 - Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

25.6 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

25.8 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

25.9 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

25.10 - Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

25.11 - O Edital estará disponível no site www.araxa.mg.gov.br sem custo ou adquirido junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo a guia retirada no Setor de Tributos localizado na Rua Presidente Olegário Maciel 306, Centro Araxá-MG, no horário das 12h00min às 17h00min.

25.12 - Os Projetos e planilhas poderão ser adquiridos sem custo em meio eletrônico (CD, DVD e Pen Drive) junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana situada na Av. Rosália Isaura nº 275 - B. Guilhermina Vieira Chaer - Cep: 38.180.082 - Centro Administrativo, desde que, os interessados forneçam a mídia digital para gravação dos arquivos.

25.13 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas feitas por fax, telex, ou telegrama.

25.14 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

25.15 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.

25.16 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

25.17 - As questões não previstas nesta Tomada de Preços serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

25.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Araxá, 08 de Setembro de 2016.

Lucimary Fátima da Silva Ávila
Secretária M. Especial Assuntos do Gabinete do Prefeito.



ANEXO I

JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para Ampliação e Reforma da Área de Esportes do Centro Social Urbano, localizado na Rua Pernambuco, nº 1155, São Domingos - Araxá MG, conforme especificações, projetos e cronogramas.

Justificativa:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade premente de Reforma da Área de Esportes do Centro Social Urbano, localizado na Rua Pernambuco, nº 1155, São Domingos, tendo em vista o desgaste pelo uso e demanda crescente.

Requisitos Técnicos

Prova de Registro ou inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Cobertura em telha metálica galvanizada;
- b) Piso cimentado desempenado;

Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Cobertura em telha metálica galvanizada = 65m²;
- b) Piso cimentado desempenado = 115 m²;



A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

Visita Técnica

A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil após a publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

Critérios de aceitabilidade dos Serviços

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

Termo de Recebimento da Obra

Ao considerar concluídos os serviços a Contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, em até 15(quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência.



Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela Referencial de Preços da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP - www.transportes.mg.gov.br) de dezembro de 2015, preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - www1.caixa.gov.br), referentes a maio de 2016. Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 706.697,31 (setecentos e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**.

Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da Contratante e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

A dotação orçamentária:

0202 27.812.0871.1.0045.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 64 - Fonte de Recurso 01 0000 (Recurso Próprio)

Garantia da execução do contrato:

Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

Local de execução:

- Local de execução: Reforma e Ampliação de Área de Esportes do Centro Social
- Endereço: Rua Pernambuco, nº 1155, São Domingos
- Coordenadas: 19º 35' 28.85" S
46º 57' 15.69" O

Vigência contratual

O Contrato vigorará pelo prazo 9(nove) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Prazo de execução

O prazo para execução da obra será de 5(cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

Responsável pela fiscalização da obra:

✓ *Vicente Martins de Oliveira Junior (preposto indicado pelo secretário)*
Tel.: (34) 3691-7036 / (34) 9952-5314
CPF: 258528926-53
RG: MG - 1.426.972
Cargo: Engenheiro Civil
CREA- MG nº 21748/D



ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ						REQUISIÇÃO Nº: 2887	
OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CSU						DATA: AGOSTO/2016	
LOCAL: RUA PERNAMBUCO, Nº 1155.				FORMA DE EXECUÇÃO:			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19º 35' 28.85"S / 46º 57' 15.69" O							
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP TRIANG. E A. PARANAIBA 12/2015 e SINAPI 05/2016.				() DIRETA		(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES						BDI 0,2912	
ITEM / CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. COM BDI 29,12%	TOTAL
ITEM	SINAP SETOP	QUADRAS CAMPO E VESTIÁRIOS					
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	MOB-DES-020	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - OBRA ATÉ 1.000.000,00 (0,05%)	%	0,50	3.510,82	4.533,17	4.533,17
1.2	IIO-PLA-010	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (6,00 X 3,00 M)	UND	1,00	2.779,26	3.588,58	3.588,58
1.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.254,30	1,75	2,26	7.353,42
1.4	73847/003	ALUGUEL DE CONTEINER -BANHEIROS	MÊS	5,00	573,81	740,90	3.704,52
SUBTOTAL 1							19.179,68
2		INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS					
2.1	EQP-ESP-020	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO SEM PEDESTAL	C J	2,00	661,00	853,48	1.706,97
2.2	EQP-ESP-010	TRAVES DE GOL PARA CAMPO DE FUTEBOL - CADA GOL - PINTADA	UND	2,00	1.659,00	2.142,10	4.284,20
2.3	EQP-ESP-030	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	UND	4,00	1.425,00	1.839,96	7.359,84
2.4	EQP-ESP-005	TRAVES DE GOL EM TUBOS GALVANIZADOS PARA QUADRA	UND	4,00	1.251,75	1.616,26	6.465,04
2.5		TRATAMENTO DE 04 UNIDADES DE TRAVES DE FUTSAL EXISTENTES					
2.5.1	PIN-ESM-030	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	15,25	11,88	15,34	233,93
2.6	AND-TEL-005	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO - Proteção quadra	M²	207,27	10,28	13,27	2.751,21
SUBTOTAL 2							22.801,18
3		CONSTRUÇÃO DE MUROS NOVOS (H= 2,20 M) E ALTEAMENTOS DE MUROS EXISTENTES (H = 1,20 M)					
3.1		MUROS NOVOS EM BLOCO DE CONCRETO COM ALTURA ATÉ 2,20 M					
3.1.1		DEMOLIÇÃO DE PISO FAIXA DE 0,30 M					
3.1.1.1	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	12,99	10,19	13,16	170,91
3.1.2		ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE DE 0,30 M E APOLOAMENTO DE FUNDO DE VALA					
3.1.1.2	OBR-VIA-075	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLOS, EM VALAS, INCLUINDO REMOÇÃO PARA BOTA FORA DO LEITO ESTRADAL H <= 1,50 M	M3	3,90	33,06	42,69	166,48
3.1.1.3	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	12,99	3,76	4,85	63,07
3.1.3		CINTAS DE FUNDAÇÃO 0,30 X 0,30 M EM CONCRETO ARMADO					
3.1.3.1	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	312,00	7,79	10,06	3.138,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

3.1.3.2	EST-CON-085	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK>= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	3,90	337,83	436,21	1.701,20
3.1.4		EXECUÇÃO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO ESP.= 20 CM E ACABAMENTOS					
3.1.4.1	ALV-BLO-045	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, A REVESTIR, PORTANTE - BLOCO FCK = 4,5 MPA	M2	95,28	47,43	61,24	5.835,10
3.1.4.2	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	190,56	5,34	6,90	1.313,91
3.1.4.3	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M2	190,56	25,76	33,26	6.338,28
3.1.4.4	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	190,56	4,32	5,58	1.062,94
3.1.4.5	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	190,56	12,39	16,00	3.048,57
3.2		ALTEAMENTO ALTURA DE 1,20 M EM ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO ESP.= 20 CM EM MUROS EXISTENTES					
3.2.1	LV-BLO-045	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, A REVESTIR, PORTANTE - BLOCO FCK = 4,5 MPA	M2	34,08	47,43	61,24	2.087,11
3.2.2	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	68,16	5,34	6,90	469,96
3.2.3	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M2	68,16	25,76	33,26	2.267,09
3.2.4	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	124,96	4,32	5,58	697,02
3.2.5	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	124,96	12,39	16,00	1.999,11
SUBTOTAL 3							30.359,00
4		QUADRA COBERTA					
4.1		ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE PARA FECHAMENTO LATERAL EM TELHA METÁLICA					
4.1.1	EST-MET-005	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS	KG	792,12	12,31	15,89	12.590,49
4.2		FECHAMENTO LATERAL EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ACABAMENTO NATURAL E= 0,50 MM					
4.2.1	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	M²	132,02	55,21	71,29	9.411,33
4.3	DEM-ALA-005	REMOÇÃO DE ALAMBRADO EXISTENTE	M²	196,40	7,64	9,86	1.937,44
4.4		TELA METÁLICA GALVANIZADA ALAMBRADO NOVO FECHAMENTO					
4.3	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	288,85	93,12	120,24	34.730,33
4.4		PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE PARA FECHAMENTO LATERAL					
4.4.1	PIN-ESM-035	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA METÁLICA	M²	264,04	19,18	24,77	6.539,01
4.5	PIN-ACR-035	PINTURA ACRÍLICA CONCENTRADA DE PISO DE QUADRAS ESPORTIVA	M²	531,30	10,47	13,52	7.182,57
4.6	PIN-ACR-030	PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	M	325,31	3,27	4,22	1.373,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

4.7		DEMOLIÇÃO PARA ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO						
4.7.1	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	1,85	70,03	90,42	167,28	
4.7.2	TRA-CAÇ-016	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE)	M3	1,85	55,60	71,79	132,81	
4.7.3	SER-POR-050	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M²	3,36	251,63	324,90	1.091,68	
4.8		CALHA NOVA						
4.8.1	PLU-CAL-005	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	66,80	45,29	58,48	3.906,36	
	PLU-CON-005	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	12,00	47,89	61,84	742,03	
SUBTOTAL 4								79.804,86
5		CAMPO SOCIETY						
5.1		ESCAVAÇÃO MECANIZADA DA ÁREA DO CAMPO SOCIETY COM RETROESCAVADEIRA, ESPESSURA DE ESCAVAÇÃO DE 0,19 M (SENDO: 0,14 M PARA LANÇAMENTO DE BRITA E 0,05 M DA GRAMA SINTÉTICA)						
5.1.1		VALOR HORÁRIO DA RETROESCAVADEIRA						
5.1.1.1	5667	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍ Q. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - M ANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	6,75	12,58	16,24	109,64	
5.1.2		COMBUSTÍVEL PARA RETROESCAVADEIRA						
5.1.2.1	5668	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍ Q. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - M ATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	6,75	38,04	49,12	331,54	
5.1.3		VALOR HORÁRIO DO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA						
5.1.3.1	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,75	13,34	17,22	116,27	
5.2	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	734,40	3,76	4,85	3.565,45	
5.3	TRA-CAR-005	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	124,32	22,46	29,00	3.605,32	
5.4	TRA-CAM-010	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3	124,32	9,18	11,85	1.473,59	
5.5		ARQUIBANCADA EM ALVENARIA DE BLOCO CHEIO DE CONCRETO - 02 UNIDADES DE COMPRIMENTO IGUAL A 20 METROS COM 03 ESPELHOS						
5.5.1		ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE DE 0,30 M, ESTACAS TRADO •D=25CM E APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA						
5.5.1.1	OBR-VIA-075	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLOS, EM VALAS, INCLUINDO REMOÇÃO PARA BOTA FORA DO LEITO ESTRADAL H <= 1,50 M	M3	7,20	33,06	42,69	307,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

5.5.1.2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	24,00	3,76	4,85	116,52
5.5.1.3	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	57,08	38,18	49,30	2.813,93
5.5.1.4	FUN-TRA-015	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	M	27,00	22,46	29,00	783,01
5.5.2		CINTAS DE FUNDAÇÃO 0,30 X 0,30 M E PISO EM CONCRETO ARMADO				-	-
5.5.2.1	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	688,00	7,79	10,06	6.920,21
5.5.2.2	ARM-TEL-010	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150 X 150 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	KG	40,51	9,72	12,55	508,42
5.5.2.3	EST-CON-085	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	17,63	337,83	436,21	7.690,31
5.5.3		EXECUÇÃO DE ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESP.= 20 CM E ACABAMENTOS					
5.5.3.1	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA E ARMAÇÃO E = 15 CM	M²	67,40	134,45	173,60	11.700,76
5.5.3.2	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	67,40	5,34	6,90	464,72
5.5.3.3	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M²	67,40	25,76	33,26	2.241,81
5.5.3.4	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	157,40	4,32	5,58	877,97
5.5.3.5	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M3	157,40	12,39	16,00	2.518,08
5.6		ESCADA DA ARQUIBANCADA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO					
5.6.1		EXECUÇÃO DE ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO PARA ESCADA					
5.6.3.1	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	6,48	98,40	127,05	823,31
5.6.3.2	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	6,48	5,34	6,90	44,68
5.6.3.3	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M²	6,48	25,76	33,26	215,53
5.6.3.4	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	6,48	4,32	5,58	36,15
5.6.3.5	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M3	6,48	12,39	16,00	103,67
5.7		GUARDA-CORPO, CORRIMÃO E PINTURA PARA ARQUIBANCADA					
5.7.1	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M²	52,00	260,94	336,93	17.520,14
5.7.2	74072/003	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	17,90	64,66	83,49	1.494,45
5.7.3	PIN-ESM-030	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	326,50	11,88	15,34	5.008,33
5.8		REFORMA DE ALAMBRADO EXISTENTE E RECOMPOSIÇÃO DE 10% DA ÁREA TOTAL					
5.8.1	PIN-LIX-015	LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	M2	120,00	2,79	3,60	432,29
5.8.2	PIN-ESM-025	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	M2	120,00	19,18	24,77	2.971,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

5.8.3	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	12,00	93,12	120,24	1.442,84
5.9		PISOS EXTERNOS CIMENTADOS INCLUSIVE PINTURA					
5.9.1	PIS-CIM-035	PISO CIMENTADO DESEMPENADO E FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, JUNTAS PL 17 X 30 E = 5 CM, COM JUNTA DE 1 X 1 M	M²	235,45	47,20	60,94	14.349,42
5.9.2	PIN-ACR-025	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	M²	235,45	10,47	13,52	3.183,02
5.10		INTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO SOCIETY					
5.10.1		ELETRODUTOS					
5.10.1.2	ELE-MAN-015	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	M	185,00	5,66	7,31	1.352,02
5.10.2		CABOS					
5.10.2.1	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600,00	7,34	9,48	5.686,44
5.10.2.2	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	31,00	15,42	19,91	617,22
5.10.2.3	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	122,00	28,23	36,45	4.446,97
5.10.2.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	2,12	2,74	1.094,94
5.10.2.5	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	4,24	5,47	821,20
5.10.3		CAIXA DE PASSAGEM					
	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	9,00	277,63	358,48	3.226,28
5.10.4		POSTE PARA LUMINÁRIAS - 06 UNIDADES					
5.10.4.1		FUNDAÇÃO PARA POSTES EM SAPATAS DE 0,40M X 0,40M X 0,60M - 06 UNIDADES					
5.10.4.1.1	OBR-VIA-075	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLOS, EM VALAS, INCLUINDO REMOÇÃO PARA BOTA FORA DO LEITO ESTRADAL H <= 1,50 M	M3	0,58	33,06	42,69	24,76
5.10.4.1.2	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	0,96	3,76	4,85	4,66
5.10.4.1.3	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	46,40	7,79	10,06	466,71
5.10.4.1.4	EST-CON-085	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	0,58	337,83	436,21	253,00
5.10.4.2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES					
5.10.4.2.1	73855/001	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	489,44	631,96	2.527,86
5.10.4.2.2	73769/004	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.383,79	1.786,75	7.147,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

5.10.4.3		ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
5.10.4.3.1	ELE-LUM-070	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 6 REFLETORES DE 400W EM POSTE DE CONCRETO COM 9 M DE ALTURA (COMPLETA)	UN	4,00	1.506,56	1.945,27	7.781,08
5.10.4.3.2	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	24,00	72,32	93,38	2.241,11
5.10.4.4		QUADROS ELÉTRICOS					
5.10.4.4.1	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO (QGBT/QD1)	UN	1,00	832,38	1.074,77	1.074,77
5.10.4.5		DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO					
5.10.4.5.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	12,16	15,70	31,40
5.10.4.5.2	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	57,16	73,80	1.771,32
5.10.4.5.3	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 2 40V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	312,52	403,53	403,53
5.10.4.6		ENTRADA DE SERVIÇO					
5.10.4.6.1	ELE-PAD-075	PADRÃO CEMIG SUBTERRÂNEO TIPO C5, 38,1 <= DEMANDA <= 47 KVA, TRIFÁSICO	UN	1,00	2.513,92	3.245,97	3.245,97
5.10.4.7		OUTROS MATERIAIS					
5.10.4.7.1	91949	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	18,90	24,40	292,84
5.10.4.7.2	91977	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	114,84	148,28	889,69
5.10.4.7.3	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	23,04	29,75	178,50
5.10.4.7.4	COTAÇÃO	APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM	M²	781,66	78,93	101,91	79.662,42
5.11		DRENO DO CAMPO SOCIETY COM TUBO FURADO D=150MM					
5.11.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	23,60	38,18	49,30	1.163,43
5.11.2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	36,30	3,76	4,85	176,23
5.11.3	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	3,63	72,00	92,97	337,47
5.11.4	75029/001	TUBO PVC CORRUGADO RIGIDO PERFURADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO O E INSTALACAO	M	121,00	36,39	46,99	5.685,40
5.11.5	83669	FORNECIMENTO/INSTALACAO MANTA BIDIM RT-16	M2	56,99	9,78	12,63	719,67
5.11.6	74164/004	LASTRO DE BRITA	M3	21,46	80,58	104,04	2.232,80
5.11.7	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	109,43	83,93	108,37	11.858,97
5.11.9	10541	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	41,80	28,34	36,59	1.529,57
SUBTOTAL 5							242.715,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6		VESTIÁRIO MASCULINO E FEMINIO						
6.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
6.1.1	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M²	96,08	5,75	7,42	713,34	
Subtotal 6.1								713,34
6.2		MOVIMENTO DE TERRA - CONFORME PROJETO ESTUTURAL VESTIÁRIO PRANCHA 02/03						
6.2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H<=1,50M	M³	7,98	38,18	49,30	393,40	
6.2.2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	33,88	3,76	4,85	164,48	
6.2.3	TER-REG-010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M²	86,50	1,98	2,56	221,14	
Subtotal 6.2								779,03
6.3		INFRAESTRUTURA - CINTAS E BLOCO - CONFORME PROJETO ESTUTURAL VESTIÁRIO PRANCHA 02/03 E 03/03						
6.3.1	FUN-CON-045	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK>=20MPA, BRITA 1 E 2 EM FUNDAÇÃO	M³	7,98	454,78	587,21	4.685,95	
6.3.2	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	849,20	7,79	10,06	8.541,63	
Subtotal 6.3								13.227,59
6.4		MESOESTRUTURA - PILARES - CONFORME PROJETO ESTUTURAL VESTIÁRIO PRANCHA 03/03						
6.4.1	EST-CON-080	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK>=20MPA, BRITA 1 EM ESTRUTURA	M³	1,94	332,58	429,43	833,09	
6.4.2	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M²	30,34	54,43	70,28	2.132,30	
6.4.3	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	596,30	7,79	10,06	5.997,85	
Subtotal 6.4								8.963,24
6.5		SUPRAESTRUTURA - LAJES E VIGAS - CONFORME PROJETO ESTUTURAL VESTIÁRIO PRANCHA 01/03 E 02/03						
6.5.1	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C /LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	86,20	64,53	83,32	7.182,28	
6.5.2	LAJ-ESC-005	ESCORAMENTO PARA LAJE PRÉ MOLDADAS EM TABUAS DE PINHO, INCLUSIVE RETIRADA	M²	86,20	5,77	7,45	642,21	
6.5.3	EST-CON-080	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK>=20MPA, BRITA 1 EM ESTRUTURA	M³	5,01	332,58	429,43	2.151,43	
6.5.4	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	56,84	52,68	68,02	3.866,28	
6.5.5	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	379,00	7,79	10,06	3.812,15	
Subtotal 6.5								17.654,35
6.6		COBERTURA						
6.6.1	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M²	51,60	63,09	81,46	4.203,43	
6.6.2	COB-TEL-020	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=5MM	M²	51,60	17,53	22,63	1.167,95	
6.6.3	ORÇAMEN TO	COBERTURA DE DOMUS EM POLICARBONATO	M²	19,30	282,85	365,22	7.048,67	
6.6.4	ORÇAMEN TO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PERSIANAS DO TIPO COMOVENTES EM PVC PARA FECHAMENTO LATERAL SUPERIOR NO VESTIÁRIO	M²	8,60	121,47	156,84	1.348,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.6.5	PLU-CON-005	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	30,00	47,89	61,84	1.855,07
6.6.6	PLU-CAL-005	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº22, DESENVOLVIMENTO=33 CM	M	27,48	45,29	58,48	1.606,99
6.6.7	PLU-RUF-020	RUFO DE PROTEÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO=33 CM	M	45,00	29,30	37,83	1.702,45
Subtotal 6.6							18.933,39
6.7		PAREDES E TETOS					
6.7.1	ALV-TIJ-035	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E=20CM, A REVESTIR	M²	17,64	57,28	73,96	1.304,65
6.7.2	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E=15CM, A REVESTIR	M²	103,32	37,92	48,96	5.058,79
6.7.3	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M²	308,68	5,34	6,90	2.128,35
6.7.4	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M²	114,75	26,64	34,40	3.947,12
6.7.5	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M²	193,93	22,39	28,91	5.606,51
6.7.6	REV-CHA-006	CHAPISCO DE TETOS COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA A COLHER	M²	69,46	5,34	6,90	478,93
Subtotal 6.7							18.524,35
6.8		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISO					
6.8.1	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M²	86,50	38,04	49,12	4.248,64
6.8.2	IMP-CAM-005	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM	M²	86,50	27,96	36,10	3.122,82
6.8.3	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	86,50	64,98	83,90	7.257,54
6.8.4	REV-CER-015	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	193,33	61,07	78,85	15.244,76
Subtotal 6.8							29.873,76
6.9		AREA DE ESPORTE (ACESSO AO VESTIARIO)					
6.9.1	TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	M³	6,95	22,46	29,00	201,55
6.9.2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	69,50	3,76	4,85	337,42
6.9.3	URB-PAS-005	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA.	M²	69,50	44,75	57,78	4.015,79
6.9.4	URB-COR-005	CORDÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO BOLEADO 10 X 10 CM	M	161,58	18,35	23,69	3.828,40
6.9.5	PIN-ACR-025	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	M²	69,50	10,47	13,52	939,56
Subtotal 6.9							9.322,72
6.10		ESQUADRIA METALICA					
6.10.1	91341	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO	M²	10,54	R\$ 545,35	704,16	7.421,80
6.10.2	SER-POR-040	PORTA VENEZIANA EM CHAPA DOBRADA E METALON	M²	5,00	R\$ 280,58	362,28	1.811,42
Subtotal 6.10							9.233,23
6.11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.11.1	MET-CHU-025	CHUVEIRO-ELÉTRICO CROMADO 1/2"	UNI	8,00	173,61	224,17	1.793,32
6.11.2	ELE-QUA-015	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNI	1,00	277,70	358,57	358,57
6.11.3	ELE-DIS-020	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UNI	8,00	48,28	62,34	498,71
6.11.4	ELE-DIS-007	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UNI	2,00	15,27	19,72	39,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.11.5	ELE-DIS-008	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UNI	2,00	15,27	19,72	39,43
6.11.6	ELE-DIS-026	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A	UNI	1,00	59,61	76,97	76,97
6.11.7	ELE-CAB-005.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (BRANCO)	M	120,00	3,42	4,42	529,91
6.11.8	ELE-CAB-010.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (AZUL CLARO)	M	200,00	3,70	4,78	955,49
6.11.9	ELE-CAB-010.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (VERDE)	M	100,00	3,70	4,78	477,74
6.11.10	ELE-CAB-010.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (VERMELHO)	M	100,00	3,70	4,78	477,74
6.11.11	ELE-CAB-015.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (PRETO)	M	200,00	4,67	6,03	1.205,98
6.11.12	ELE-CAB-015.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (VERDE)	M	100,00	4,67	6,03	602,99
6.11.13	ELE-CAB-110.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM2, 0,6/1KV (1CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL (AZUL CLARO)	M	70,00	13,94	18,00	1.259,95
6.11.14	ELE-CAB-110.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM2, 0,6/1KV (1CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL (PRETO)	M	140,00	13,94	18,00	2.519,91
6.11.15	ELE-INT-125	INTERRUPTOR, TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	UND	2,00	26,27	33,92	67,84
6.11.16	ELE-INT-015	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	UND	2,00	11,23	14,50	29,00
6.11.17	ELE-TOM-015	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A COM PLACA	UND	4,00	18,67	24,11	96,43
6.11.18	ELE-MAN-015	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	M	300,00	5,66	7,31	2.192,46
6.11.19	ELE-LUM-046	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE E GLOBO LEITOSO COM PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W, COMPLETA	UND	19,00	46,73	60,34	1.146,42
6.11.20	ELE-PLA-065	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", COM FURO CENTRAL	UND	8,00	2,92	3,77	30,16
6.11.21	ELE-PLA-060	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 3 POSTOS	UND	2,00	2,92	3,77	7,54
6.11.22	ELE-CXS-160	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	UND	16,00	5,74	7,41	118,58
6.11.23	ELE-CXS-180	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, OCTOGONAL COM ANEL DESLIZANTE, DIMENSÕES 3 X 3"	UND	19,00	8,59	11,09	210,74
6.11.24	ELE-HAS-010	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4" X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	UND	1,00	42,43	54,79	54,79
6.11.25	ELE-CPB-020	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO # 25MM	UND	5,00	2,93	3,78	18,92
6.11.26	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INS	UND	4,00	10,65	13,75	55,01
6.11.27	ELE-CAB-100.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 10 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL (VERDE)	M	20,00	7,84	10,12	202,46
Subtotal 6.11							15.066,48
6.12		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
6.12.1	LOU-VAS-020	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	UND	7,00	466,67	602,56	4.217,95
6.12.2	LOU-CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	UND	8,00	211,21	272,71	2.181,71
6.12.3	MET-TOR-035	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 1194	UND	8,00	104,34	134,72	1.077,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.12.4	LOU-CUB-010	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	UN	2,00	354,13	457,25	914,51
6.12.5	MET-TOR-030	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESMTIC ANTIVANDALISMO	UN	2,00	494,96	639,09	1.278,18
6.12.6	LOU-TAN-020	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UND	4,00	354,80	458,12	1.832,47
6.12.7	MET-TOR-040	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2" - REF. 1152	UND	4,00	81,19	104,83	419,33
6.12.8	MET-CHU-010	BRAÇO PARA CHUVEIRO 536-C 1/2" X 35 CM	UND	8,00	10,73	13,85	110,84
6.12.9	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	UND	2,00	101,26	130,75	261,49
6.12.10	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	UND	4,00	166,26	214,67	858,70
6.12.11	ACE-BAR-030	BARRA DE APOIO HORIZONTAL E VERTICAL EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 135 CM, PARA P.N.E. (CHUVEIRO), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	2,00	266,26	343,79	687,59
6.12.12	ACE-BAN-010	BANCO ARTICULADO PARA CHUVEIRO DE P.N.E.	UND	2,00	2.853,01	3.683,81	7.367,61
6.12.13	ACE-ASS-010	ASSENTO ARTICULADO PARA P.N.E. (AS)	UND	2,00	2.876,26	3.713,83	7.427,65
6.12.14	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UND	5,00	23,01	29,71	148,55
6.12.15	MET-TUB-005	TUBO DE LIGAÇÃO - ÁGUA PARA VASO 1 1/2" X 20 CM	UND	7,00	33,87	43,73	306,13
6.12.16	LOU-MIC-010	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 22 DESENVOLVIMENTO 1,00 M	UND	1,00	644,75	832,50	832,50
6.12.17	HID-DAG-015	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UND	1,00	463,20	598,08	598,08
6.12.18	HID-TUB-025	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	30,00	29,94	38,66	1.159,76
6.12.19	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	57,05	73,66	73,66
6.12.20	HID-TUB-015	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 32 MM	M	60,00	20,31	26,22	1.573,46
6.12.21	HID-TUB-010	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	M	30,00	14,90	19,24	577,17
6.12.22	HID-TUB-045	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	36,00	28,70	37,06	1.334,07
6.12.23	HID-TUB-055	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	54,00	38,70	49,97	2.698,35
6.12.24	ELE-CXS-100	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTAFORA	UND	3,00	233,58	301,60	904,80
6.12.25	HID-TUB-078	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, VIROLA E ANEL - INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	12,00	11,05	14,27	171,21
6.12.26	HID-REG-010	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 20 MM (3/4")	UND	8,00	77,62	100,22	801,78
6.12.27	HID-REG-075	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	UND	6,00	81,29	104,96	629,77
6.12.28	HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	UND	8,00	47,22	60,97	487,76
Subtotal 6.12							40.932,89
6.13		SERVIÇOS DIVERSOS					
6.13.1	BAN-INT-015	BANCO EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO 52 X 30 CM	M²	1,60	28,35	36,61	58,57
6.13.2	DIV-PED-025	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E= 3CM, INCLUSIVE PERFIS EM CHAPA	M²	57,38	198,98	256,92	14.742,24
6.13.3	PAI-GRA-005	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M²	502,80	13,26	17,12	8.608,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.13.4	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	3,75	326,74	421,89	1.582,08
6.13.5	MUR-CON-005	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM	M	330,00	55,19	71,26	23.516,24
Subtotal 6.13							48.507,72
6.14		PINTURA					
6.14.1	PIN-OLE-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS, SEM MASSA , SOBRE ALVENARIA REBOCADA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	77,00	13,69	17,68	1.361,09
6.14.2	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETOS, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M²	77,00	4,32	5,58	429,50
6.14.3	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	178,00	12,39	16,00	2.847,64
6.14.4	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M²	178,00	4,32	5,58	992,88
Subtotal 6.14							5.631,12
6.15		QUADRA DESCOBERTA					
6.15.1		TRATAMENTO DE PISO					
6.15.1.1	84084	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M2	576,70	4,56	5,89	3.395,54
6.15.1.2	84656	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2	576,70	24,30	31,38	18.094,63
6.15.1.3	PIN-ACR-035	PINTURA ACRÍLICA PISO DA QUADRA ESPORTIVA(18X32) = 576,00 M²	M²	576,00	10,47	13,52	7.786,87
6.15.1.4	PIN-ACR-030	PINTURA ACRÍLICA DE MARCAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA	M	325,31	3,27	4,22	1.373,53
6.15.2		ALAMBRADO					
6.15.2.1	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	270,96	93,12	120,24	32.579,29
6.15.3		DEMOLICAO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EXISTENTE - 02 UNIDADES DE CESTA DE BASQUETE					
6.15.3.1	72216	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	6,00	148,41	191,63	1.149,76
6.15.4		POSTE PARA LUMINÁRIAS - 02 UNIDADES					
6.15.4.1		FUNDAÇÃO PARA POSTES EM SAPATAS DE 0,40M X 0,40M X 0,60M - 02 UNIDADES					
6.15.4.1.1	OBR-VIA-075	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLOS, EM VALAS, INCLUINDO REMOÇÃO PARA BOTA FORA DO LEITO ESTRADAL H <= 1,50 M	M3	0,19	33,06	42,69	8,11
6.15.4.1.2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	0,32	3,76	4,85	1,55
6.15.4.1.3	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	15,20	7,79	10,06	152,89
6.15.4.1.4	EST-CON-085	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK>= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	0,19	337,83	436,21	82,88
6.15.4.2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES					
6.15.4.2.1	73855/001	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	489,44	631,96	1.263,93
6.15.4.2.2	73769/004	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	1.383,79	1.786,75	3.573,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.15.4.3		ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
6.15.4.3 .1	ELE-LUM- 070	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 6 REFLETORES DE 400W EM POSTE DE CONCRETO COM 9 M DE ALTURA (COMPLETA)	UN	2,00	1.506,56	1.945,27	3.890,54
6.15.4.3 .2	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	12,00	72,32	93,38	1.120,56
Subtotal 6.15							74.473,58
SUBTOTAL 6							311.836,77
TOTAL GERAL							706.697,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO								
LOCAL: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CSU (CENTRO SOCIAL URBANO)								
ITEM	SERVIÇO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	2,71%	1,36%	0,27%	0,27%	0,27%	0,54%
		Financeiro	R\$ 19.179,68	R\$ 9.589,84	R\$ 1.917,97	R\$ 1.917,97	R\$ 1.917,97	R\$ 3.835,94
2	INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	Físico %	3,23%	0,00%	0,00%	0,00%	3,23%	0,00%
		Financeiro	R\$ 22.801,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.801,18	R\$ 0,00
3	CONSTRUÇÃO DE MUROS NOVOS (H= 2,20 M) E ALTEAMENTOS DE MUROS EXISTENTES (H = 1,20 M)	Físico %	4,30%	0,43%	3,44%	0,43%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 30.359,00	R\$ 3.035,90	R\$ 24.287,20	R\$ 3.035,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	QUADRA COBERTA	Físico %	11,29%	2,15%	0,00%	1,24%	5,65%	2,26%
		Financeiro	R\$ 79.804,86	R\$ 15.162,92	R\$ 0,00	R\$ 8.778,53	R\$ 39.902,43	R\$ 15.960,97
5	CAMPO SOCIETY	Físico %	30,99%	7,75%	10,85%	6,20%	6,20%	0,00%
		Financeiro	R\$ 219.012,26	R\$ 54.753,07	R\$ 76.654,29	R\$ 43.802,45	R\$ 43.802,45	R\$ 0,00
5.11	DRENO DO CAMPO SOCIETY COM TUBO FURADO D=150MM	Físico %	3,35%	0,00%	3,35%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 23.703,55	R\$ 0,00	R\$ 23.703,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	VESTIÁRIO MASCULINO E FEMINIO							
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,10%	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 713,34	R\$ 713,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.2	MOVIMENTO DE TERRA - CONFORME PROJETO ESTUTURAL VESTIÁRIO PRANCHA 02/03	Físico %	0,11%	0,06%	0,06%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 779,03	R\$ 389,51	R\$ 389,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.3	INFRAESTRUTURA - CINTAS E BLOCO - CONFORME PROJETO ESTUTURAL VESTIÁRIO PRANCHA 02/03 E 03/03	Físico %	1,87%	0,00%	0,94%	0,94%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 13.227,59	R\$ 0,00	R\$ 6.613,79	R\$ 6.613,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.4	MESOESTRUTURA - PILARES - CONFORME PROJETO ESTUTURAL VESTIÁRIO PRANCHA 03/03	Físico %	1,27%	0,00%	0,63%	0,63%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 8.963,24	R\$ 0,00	R\$ 4.481,62	R\$ 4.481,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.5	SUPRAESTRUTURA - LAJES E VIGAS - CONFORME PROJETO ESTUTURAL VESTIÁRIO PRANCHA 01/03 E 02/03	Físico %	2,50%	0,00%	1,25%	1,25%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 17.654,35	R\$ 0,00	R\$ 8.827,18	R\$ 8.827,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.6	COBERTURA	Físico %	2,68%	0,00%	0,00%	1,34%	1,34%	0,00%
		Financeiro	R\$ 18.933,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.466,70	R\$ 9.466,70	R\$ 0,00
6.7	PAREDES E TETOS	Físico %	2,62%	0,00%	0,00%	0,79%	1,31%	0,52%
		Financeiro	R\$ 18.524,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.557,30	R\$ 9.262,17	R\$ 3.704,87
6.8	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISO	Físico %	4,23%	0,00%	0,00%	0,85%	2,54%	0,85%
		Financeiro	R\$ 29.873,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.974,75	R\$ 17.924,26	R\$ 5.974,75
6.9	AREA DE ESPORTE (ACESSO AO VESTIARIO)	Físico %	1,32%	0,00%	0,00%	0,40%	0,79%	0,13%
		Financeiro	R\$ 9.322,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.796,82	R\$ 5.593,63	R\$ 932,27
6.10	ESQUADRIA METALICA	Físico %	1,31%	0,00%	0,00%	0,00%	1,31%	0,00%
		Financeiro	R\$ 9.233,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.233,23	R\$ 0,00
6.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	2,13%	0,00%	0,00%	0,85%	0,85%	0,43%
		Financeiro	R\$ 15.066,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.026,59	R\$ 6.026,59	R\$ 3.013,30
6.12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	Físico %	5,79%	0,00%	2,32%	2,32%	1,16%	0,00%
		Financeiro	R\$ 40.932,89	R\$ 0,00	R\$ 16.373,15	R\$ 16.373,15	R\$ 8.186,58	R\$ 0,00
6.13	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico %	6,86%	0,00%	0,00%	2,06%	2,06%	2,75%
		Financeiro	R\$ 48.507,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.552,32	R\$ 14.552,32	R\$ 19.403,09
6.14	PINTURA	Físico %	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,56%	0,24%
		Financeiro	R\$ 5.631,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.941,78	R\$ 1.689,34
6.15	QUADRA DESCOBERTA	Físico %	10,54%	0,00%	5,27%	2,11%	1,05%	2,11%
		Financeiro	R\$ 74.473,58	R\$ 0,00	R\$ 37.236,79	R\$ 14.894,72	R\$ 7.447,36	R\$ 14.894,72
TOTAL MENSAL		Físico %		11,84%	28,37%	21,66%	28,31%	9,82%
		Financeiro		R\$ 83.644,58	R\$ 200.485,05	R\$ 153.099,79	R\$ 200.058,64	R\$ 69.409,24
TOTAL ACUMULADO		Físico %		11,84%	40,21%	61,87%	90,18%	100,00%
		Financeiro		R\$ 83.644,58	R\$ 284.129,63	R\$ 437.229,43	R\$ 637.288,07	R\$ 706.697,31



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

Especificações Gerais e de Serviços

REFORMA DA ÁREA ESPORTIVA DO CENTRO SOCIAL URBANO - CSU

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÕES GERAIS.....	44
2. DADOS DO EMPREENDIMENTO	45
3. CONCEPÇÃO DO ARQUITETÔNICO	45
4. MEMORIAL DESCRITIVO.....	45
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9

1.0 DESCRIÇÕES GERAIS

NOME DO PROJETO: Centro Social Urbano - CSU Araxá

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 1155, São Domingos - Araxá/ MG.

ÁREA DO TERRENO CONSIDERADA EM PROJETO: 3258,40 m²

ÁREA DO CAMPO DE FUTEBOL (GRAMA SINTÉTICA): 770,00 m²

ÁREA QUADRA COBERTA A SER REFORMADA: 531,30 m²

ÁREA QUADRA DESCOBERTA A SER REFORMADA: 576,70 m²

ÁREA DA NOVA ARQUIBANCADA: 90,00 m²

ÁREA DOS VESTIÁRIOS: 86,50 m²

ÁREA PLANTIO GRAMA BATATAIS: 502,80 m²

Nº DE PAVIMENTOS: 1



Figura 1 - Imagem de Satélite - Centro Social Urbano, Rua Pernambuco, nº 1155, São Domingos - Araxá/ MG.

2.0 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome: Centro Social Urbano

Endereço Rua Pernambuco, nº 1155, São Domingos - Araxá/ MG.

Número de pessoas: aproximadamente 90 pessoas.

3.0 CONCEPÇÃO DO ARQUITETÔNICO

Desenvolvido a partir de informações, necessidades e especificações de modo atender anseios da comunidade próxima do empreendimento.

Este relatório visa diagnosticar e descrever a metodologia do Projeto Arquitetônico para a construção uma edificação - referente a dois vestiários; inclusive com instalações sanitárias para atendimento a pessoas de necessidades especiais; implantação de campo de futebol em grama sintética, novas traves, nova arquibancada com corrimão e guarda-corpo metálico.

No projeto consta a reforma do piso da quadra descoberta, com nova pintura e demarcação de piso de quadra, novas traves, novas tabelas de basquete com apoio de piso e fechamento em alambrado h=400 cm.

Além disso, o projeto abrange a reforma da quadra coberta existente, visando a nova pintura e demarcação de piso de quadra, novas traves, novas tabelas de basquete com apoio de piso, fechamento lateral em telha metálica (saia) h=200 cm e tela metálica tipo alambrado.

4.0 MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES / INSTALAÇÕES DE CANTEIRO

Para a execução de obra, devem-se ter placas de obra e da prefeitura municipal de contagem, instalar um barracão de obra em madeira compensada de modo atender as normas de segurança, permanência e higiene, atendendo as necessidades dos funcionários da obra.

Ter entradas provisórias de água e energia elétrica.



Executar tapume em chapa compensada, fechando o local onde serão executadas as obras de vestiário, cimentados e arquibancada.

4.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A arquibancada existente na quadra coberta deverá ser parcialmente demolida para instalação de portão de acesso.

O alambrado da quadra descoberta deverá ser retirado para execução de novo fechamento da quadra. As estruturas de concreto existentes para instalação de tabelas de basquete deverão ser demolidas para instalação de novas tabelas e postes metálicos e suportes de piso.

4.3 TERRAPLENAGEM

O campo deverá ser adequado em termos de terraplenagem, com escavações, compactações e previsão de empréstimo de material, atendendo as inclinações necessárias para perfeita drenagem do campo com grama sintética.

4.4 DRENAGEM

Deverá atender as especificações para grama sintética, com duas trincheiras drenantes longitudinais com altura média de 65 cm e largura de 30 cm, com forração do fundo em brita 0, tubo corrugado perfurado de 150 mm, envolto em manta geotextil e sendo completada a trincheira com brita 0.

A base estabilizada e compactada do campo será em bica corrida, acompanhando as inclinações previstas.

4.5 CAMPO DE FUTEBOL:

4.5.1 PISO

A grama sintética será fornecida por empresa especializada, devendo ser atendida as especificações e solicitações.

Base do campo: a base para aplicação de grama sintética será de brita/bica corrida, h=14 cm, para regularização da superfície, com caimento para as duas laterais do campo com 0,5% de inclinação. Emulsão asfáltica: o uso da emulsão asfáltica é determinado pela especificação da homogeneidade de brita a ser utilizada.

Camada amortecedora: aplicação de areia sílica com 35 kg/m² e granulado de micro esferas de borracha (aplicação 6 kg/m²).

Arremate em cordão boleado 10 x 10 cm, em concreto pré-moldado, padrão Sudcap.

4.5.2 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações de água serão em tubos de PVC sem rosca conforme projeto elaborado, bem como as instalações de esgoto.

Executar as previsões de passagens nas fundações da tubulação de esgoto e água, caso necessárias.

As bacias sanitárias serão com caixa acoplada e no PNE será vaso próprio. Outras louças serão cubas nos vestiários e lavatório de canto suspenso no PNE.



Os metais serão cromados, sendo que os registros da caixa d'água em acabamento bruto.

Os acessórios estão relacionados na planilha e atenderão as necessidades dos vestiários e PNE, que também terá as barras de apoio para deficientes.

4.5.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão usados eletrodutos de PVC e cabos com isolamento termoplástico.

Executar as previsões de passagens nas fundações da tubulação de elétrica, caso necessárias.

A iluminação do campo de futebol e quadra descoberta serão em projetores para lâmpada de 400 w, reator eletrônico e lâmpadas de vapor metálico. Serão utilizados postes metálicos.

Nos vestiários foram previstas luminárias de sobrepor com partida rápida e 2 lâmpadas de 20 w para cada uma.

4.5.4 GUARDA-COPO E CORRIMÃO

Guarda-Corpo Arquibancada: Altura 130 cm. Guarda-corpo tubos de aço galvanizados 1 ½", pintura em esmalte sintético, batentes com fixação no piso da arquibancada. Espaçamento vertical entre os batentes de 200cm e espaçamento das longarinas horizontais detalhados em projeto.

Corrimãos Arquibancada: Altura 90 m. Corrimãos em tubos de aço galvanizados 1 ½", pintura em esmalte sintético, batentes com fixação no piso.

4.5.6 TRAVES DO CAMPO:

Foram previstas novas traves metálicas em tubos com diâmetro de 100 mm, largura 744 cm, e altura 250 cm, chumbados no solo, com redes em nylon duplo e pintura com tinta protetora acabamento esmalte sobre superfície metálica, duas demãos.

4.5.7 ARQUIBANCADA E CIRCULAÇÃO DESCOBERTA

Para reforço do terreno serão executadas estacas a trado manual d = 25 cm, com armação e preenchidas com concreto 10 MPa, conforme projeto estrutural.

Escavações de cintas com larguras próprias para colocação de formas, sendo os fundos das valas compactados e lastro de concreto não estrutural antes de receber a armação e concretagem. As cintas terão aços verticais que irão trespassar os blocos vazados, formando assim a estrutura armada das paredes.

Os blocos de concreto vazados nas dimensões 19x19x39 serão preenchidos com concreto estrutural de 25 MPa.

Entre as paredes estruturais, fechando o volume das arquibancadas, serão aterradas com material de empréstimo e compactadas em camadas, com especial cuidado para não danificar a estrutura em blocos vazados.

Arquibancada: espelho = 45 cm e piso = 75 cm.



Toda área de piso de assento devera ser em estrutura tipo laje armada com tela soldada Q – 75, sobre aterro compactado e lastro de concreto antes da execução da laje.

Para acesso aos pisos superiores de cada arquibancada, serão executadas escadas em alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20 (uma vez na espessura de 10 cm) assentados com argamassa de cimento - cal - areia 1:2:8.

Deverá ser instalada canaleta pré-moldada meia-cana para coleta de água pluvial.

4.6 QUADRA DESCOBERTA:

4.6.1 PISO

Para recuperação do piso existente, o mesmo deverá ser escarificado e preenchido com argamassa epóxi de alta resistência, após secamento do material o piso deverá ser polido pintado com tinta acrílica para demarcação de quadra em tinta acrílica.

4.6.2 FECHAMENTOS:

Lateral e Fundos: Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2”, fixados a cada 2 m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha quadrada 7,5 x 7,5 cm, h=400cm. Tubos pintados em tinta esmalte acetinada, sobre fundo antioxidante.

Frente: O muro existente no local (em “L”, que separa a quadra da edificação do CSU) com h=100 cm, deverá ser todo alteado em 120cm, totalizando h=220cm. O mesmo deverá ser chapiscado, rebocado e receber nova pintura em tinta acrílica, conforme padrão existente.

Além disso, dando continuidade ao muro descrito acima, será construído ao lado do mesmo, um muro de h=220cm, em estrutura convencional, que deverá ser chapiscado, rebocado e receber nova pintura em tinta acrílica, conforme padrão existente. Esse muro será construído em substituição do alambrado existente nesse local, que será removido.

4.6.3 PORTÃO:

01 unidade - 160 x 210 com 2 folhas de abrir, em tubo de aço galvanizado e tela metálica com puxador, trinca e dobradiças metálicas, pintados em tinta esmalte acetinada, sobre fundo antioxidante, para acesso a quadra.

4.6.4 TRAVES DA QUADRA:

Traves existentes a serem mantidas. Deverão receber nova pintura com tinta protetora acabamento esmalte sobre superfície metálica, duas demãos.

4.6.5 TABELA DE BASQUETE:

Foram previstas 02 novas tabelas de Basquete em poste metálico e suporte de piso.



4.7 QUADRA COBERTA:

4.7.1 PISO

Novas pinturas de piso e demarcação de quadra em tinta acrílica.

4.7.2 FECHAMENTO LATERAL LONGITUDINAL:

Fechamento lateral (tipo saia) em telha metálica galvanizada trapezoidal e=0,50mm, simples h=220cm e, abaixo, fechamento lateral em tela metálica tipo alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2" fixados na parede lateral existente, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha quadrada 7,5 x 7,5 cm, h=180cm. Tubos pintados em tinta esmalte acetinada, sobre fundo antioxidante.

4.7.3 FECHAMENTO LATERAL TRANSVERSAL:

Fechamento tela metálica tipo alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2" fixados na parede lateral existente, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha quadrada 7,5 x 7,5 cm, h=180cm. Tubos pintados em tinta esmalte acetinada, sobre fundo antioxidante.

4.7.4 PORTÕES:

02 unidades - 160 x 210 com 2 folhas de abrir, de ferro tipo lambri, com puxador, trinca e dobradiças metálicas, pintados em tinta esmalte acetinada, sobre fundo antioxidante, para acesso a quadra.

4.7.5 TRAVES DA QUADRA

Traves existentes a serem mantidas. Deverão receber nova pintura com tinta protetora acabamento grafite esmalte sobre superfície metálica duas demãos.

4.7.6 TABELA DE BASQUETE:

Foram previstas 02 novas tabelas de Basquete em poste metálico e suporte de piso.

4.7.7 CALHAS DA COBERTURA

Para drenagem pluvial da cobertura existente serão instaladas calhas em chapa de aço galvanizadas Nº22, desenvolvimento de 33cm, em toda a extensão das duas águas do telhado.

4.8 DESCRIÇÃO DOS VESTIÁRIOS

4.8.1 ESTRUTURA:

As fundações e estruturas serão executadas conforme projeto estrutural a ser executado.

Escavações de sapatas e cintas com larguras próprias para colocação de formas, sendo os fundos das valas compactados antes de receber a concretagem.

Após a concretagem e retirada das formas, as escavações serão reaterradas com o mesmo material da escavação.

As formas serão em tábuas de pinho, com reaproveitamento, travadas de modo evitar distorções e abertura durante a concretagem.



Aços cortados, dobrados, montados e colocados conforme projeto estrutural a ser executado.
Concreto 20 MPa lançado em fundações utilizando vibrador de imersão.

Para a estrutura serão utilizadas formas de madeira compensada, travadas e escoradas, com as armações em aço CA 60 e 50 e concretadas com 20 MPa, lançamento em estrutura, com utilização de vibrador de imersão, conforme projeto estrutural a ser executado.

Laje premoldada com sobre carga de 200 kg/m², espessura de 8 cm e concretada com concreto 20 MPa. Serão usadas ferragens negativas conforme projeto estrutural.

Para impermeabilização do piso dos vestiários e do cimentado da área de arquibancada e de vestiários, será executado lastro de concreto de 3 cm com impermeabilizante tipo Sika 1 ou similar.

As alvenarias serão em tijolo cerâmico furado de 20, 25 e 15 cm de espessura, chapiscadas (traço 1:3) e emboçadas (traço 1:6) internamente, para receber revestimento cerâmico tipo grês 20x20 até o teto.

Após a execução das alvenarias, será aplicado um contrapiso em argamassa traço 1:4, cimento e areia, com preparo manual entre as paredes das áreas molhadas, sobre a impermeabilização, espessura 4 cm, acabamento reforçado para receber o piso de acabamento.

Sobre a laje pré-moldada serão instalados: platibanda, caixa d'água, engradamento em madeira, calha e rufos galvanizados e cobertura em telha fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluindo juntas de vedação e acessórios de fixação.

Além disso, sobre a laje pré-moldada, para ventilação do ambiente haverá colocação de veneziana em chapa dobrada e metalon, com pintura esmalte sobre fundo antioxidante. Sobre a mesma haverá telhado (cobertura de domus) em policarbonato translúcido.

4.8.2 PISO:

Cerâmica esmaltada 20x20cm PEI 5, liso, 30x30cm, cor branca, assentada com argamassa pré-fabricada até o teto.

4.8.3 PAREDES:

Externas: As alvenarias serão chapiscadas (traço 1:3) e rebocadas (traço 1:8) para receber tinta acrílica em cor a ser definida em projeto executivo a ser executado.

Internas: Parede revestida em cerâmica 20x20cm, cor branca, com rejunto epóxi, até o teto.

Aplicação de fundo selador acrílico em paredes e tetos, 1 demão.

Pintura com tinta acrílica fosca branca, sem massa, em reboco com fundo preparador.

4.8.4 BANCADAS:

02 Bancos em granito cinza Corumbá, 200x40cm esp.= 2 cm, acabamento polido em três faces, com bordas expostas polidas e cantos arredondados, apoiadas em suportes chumbados na alvenaria.

02 Bancadas em granito cinza Corumbá, esp.= 2 cm, acabamento polido em três faces, com bordas expostas polidas e cantos arredondados, apoiadas em suportes chumbados na alvenaria.



Rodabanca em granito cinza Corumbá, esp.= 2 cm, acabamento polido em três faces, com bordas expostas polidas e cantos arredondados, h=10. (ver detalhamento do projeto executivo)

4.8.5 DIVISÓRIAS

Divisórias em ardósia, esp.= 3 cm, h = 170 cm, acabamento polido em três faces, com bordas expostas polidas e cantos arredondados, fixadas com perfis e chapas met

4.8.6 PEÇAS SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS

- 07 vasos sanitários conjunto acoplado, branco;
- 05 assentos brancos para bacia;
- 05 Sifão copo regulável 1 ½" x 1 ½" metálico;
- 05 torneiras cromadas para lavatório
- 02 torneiras de mesa cromada para lavatório de canto;
- 08 ralos secos;
- 04 espelhos em cristal nacional, 4 mm, 40X75cm; fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso, de forma que seu eixo coincida com o eixo de cada lavatório.
- 08 cubas ovais de embutir, cor branca;
- 08 chuveiros elétricos comuns, corpo plástico, tipo ducha.
- 01 cuba suspensa redonda de canto, cor branca, 400x300x130mm.
- 02 conjunto com 02 barras inox para apoio sobre bacia sanitária - 80 e 100cm - parafusadas a parede a 75 cm do piso, para sanitário PNE.
- 02 bancos flexíveis para chuveiros PNE.
- 02 bacia sanitária especial branco, h=44cm, para sanitário PNE.

5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será procedida a limpeza da área do campo de futebol, arquibancadas e vestiários.

O alambrado existente, h=600cm, situado junto no muro de divisa entre terreno e logradouro, deverá ser reformado e os tubos metálicos deverão ser recuperados, com pintura esmalte sobre fundo anti-oxidante.

Engº Civil - Vicente Martins de Oliveira Junior

Assessor Executivo - Secretária Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana
CREA- MG nº 21748/D



ANEXO V

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2016

Modalidade Tomada de Preços nº 02.013/2016

Credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº
_____, residente na rua _____, nº
_____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG,
na modalidade Tomada de Preços 02.013/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, bem
como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos,
interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 207/2016

Modalidade Tomada de Preços nº 02.013/2016

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, que preveem todos os encargos a eles inerentes, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL

O Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____)

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2016
Modalidade Tomada de Preços nº 02.013/2016

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 02.013/2016, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 02.013/2016 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2016
Modalidade Tomada de Preços nº 02.013/2016

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, **CREA/CAU nº _____**, esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para ampliação e reforma a serem feitas no campo, vestiários e quadras do CSU (Centro Social Urbano), conforme previsto no edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Tomada de Preços. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2016.

Vicente Martins de Oliveira Júnior
Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D
Assessor Executivo
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO IX

MODELO DE CARTA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2016
Modalidade Tomada de Preços nº 02.013/2016

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone comercial:	Celular:		
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/ APARELHAMENTO TÉCNICO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2016
Modalidade Tomada de Preços nº 02.013/2016

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____,

DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:

1 - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.

2 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome/Assinatura Representante legal empresa



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 207/2016.

Modalidade Tomada de Preços nº 02.013/2016

Contrato nº _____/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Dr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 004.554.826-91, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, Apto. 701, CEP. 38.184-018, Centro, Araxá-MG, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 207/2016 na modalidade Tomada de Preços nº 02.013/2016, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para ampliação e reforma a serem feitas no campo, vestiários e quadras do CSU (Centro Social Urbano), conforme Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 02.013/2016.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Tomada de Preços nº 02.013/2016 e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados na forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 9(nove) meses, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 - O prazo para execução da obra será de 5(cinco) meses, a partir da assinatura deste contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em R\$
(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.2.1.1 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- c) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

4.2.1.2 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social).

4.2.1.2.1 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

4.4 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.5 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7 - O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;

III - débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.



4.8 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.9 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

4.10 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

4.11 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo **CONTRATANTE**, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o Sr. João Bosco França, CPF: 248.390.516-15 e CREA: MG - 22.269/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

6.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - As obras e serviços serão recebidos:

I - provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento;



II - definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

7.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3 - Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

7.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.

7.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.3.3. Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.4 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Tomada de Preços nº 02.013/2016, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital TOMADA DE PREÇOS nº 02.013/2016 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

9.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).



9.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

9.2 - Da **CONTRATADA**:

9.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

9.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

9.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

9.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

9.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

9.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.



9.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

9.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

9.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

9.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

9.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

9.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para o **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

9.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

9.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.



9.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

9.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

9.2.30 - o caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

0202 27.812.0871.1.0045.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 64 - Fonte de Recurso 01 0000 (Recurso Próprio)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;



b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

12.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

12.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 12.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) rescisão do contrato.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.



12.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

12.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

13.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBEMPREITADAS

15.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

15.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

15.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

15.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou no CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

19.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

19.1. 1 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.2 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

19.3 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

19.4 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.5 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.6 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.7 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 02.013/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá, ____ de _____ de 2016.

Município de Araxá-MG
Dr. Aracely de Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

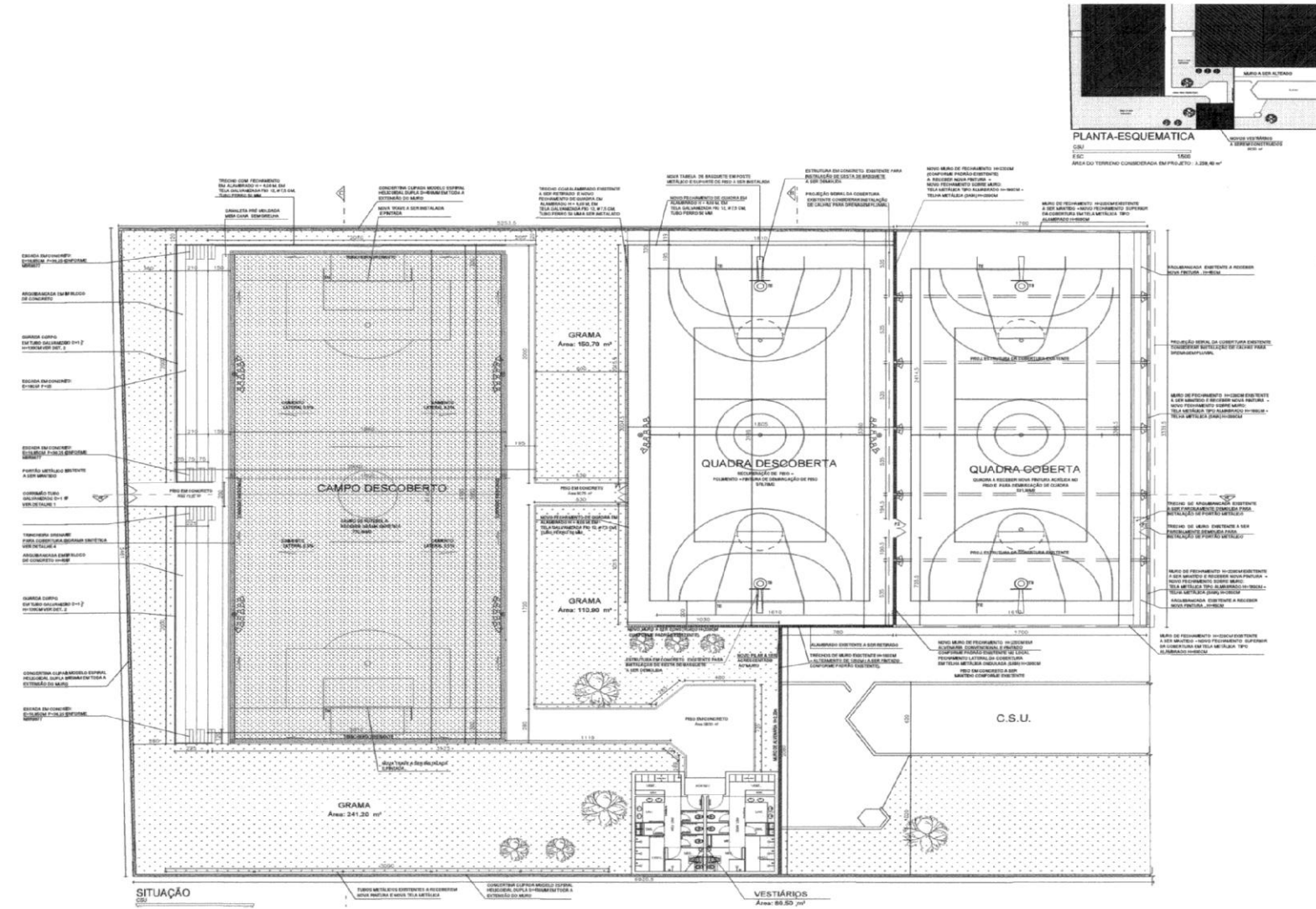
ANEXO XII

PROJETOS

PÁGINAS 70 A 75



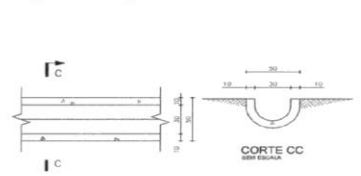
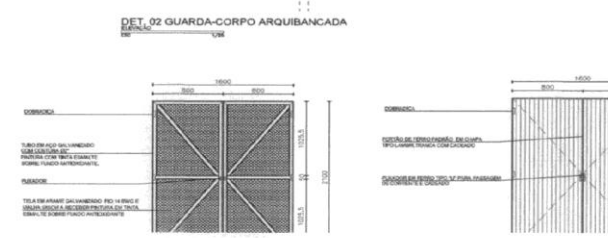
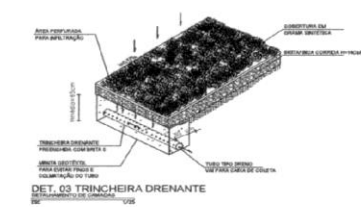
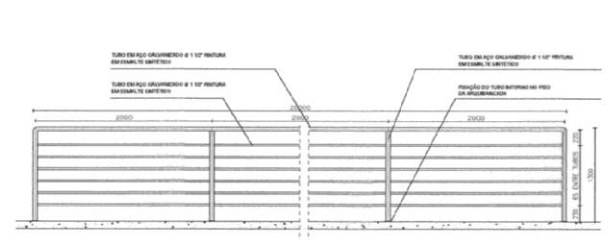
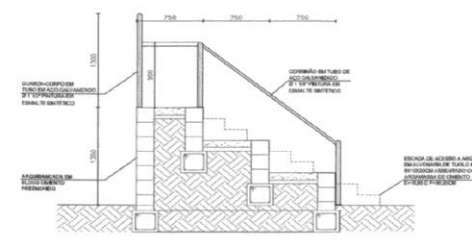
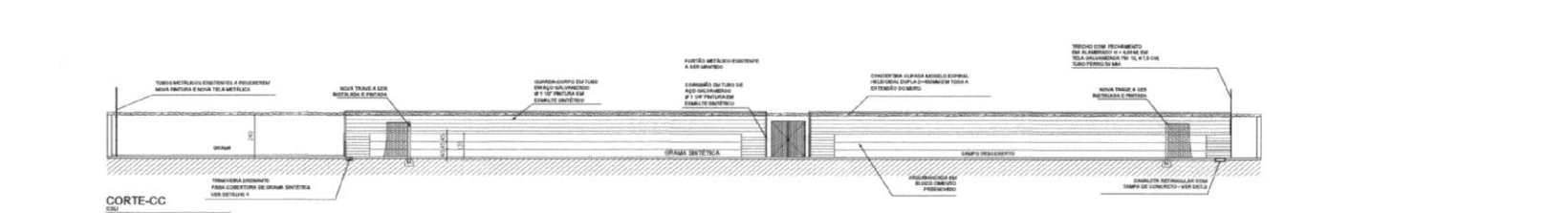
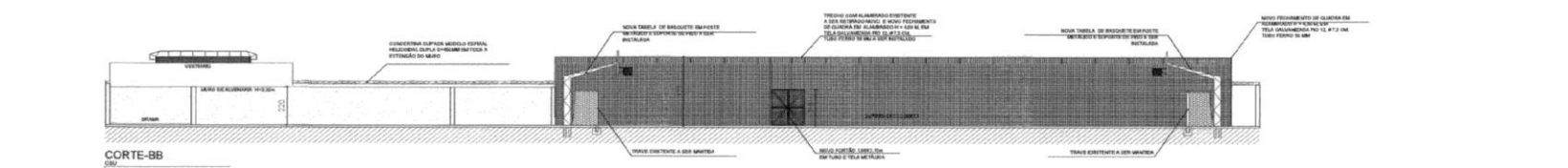
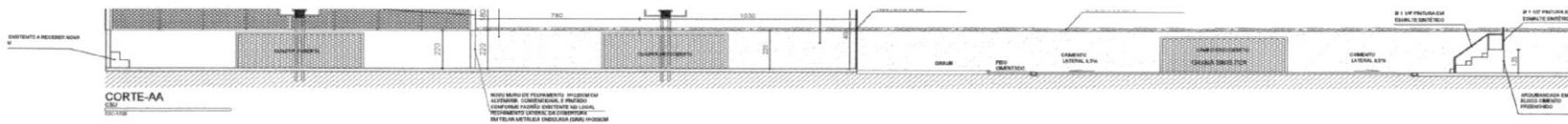
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183-100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



PROFSSIONAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ		
	Rua Presidente Diágo/rio Mascari, 306 - Centro - Araxá/MG		
REQURIMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE ESPORTE		
	AV. ROSALIA BAURO DE ANAJO, 275 - CENTRO ADMINISTRATIVO		
INVEST	RUA PERNAMBUCO, 1150		
	CEP 38.180-054		
PROJETO	TITULO/TIPO		
	CENTRO SOCIAL URBANO (CSU): IMPLANTAO DO VESTIÁRIOS, INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA NO CAMPO DE FUTEBOL E REFORMA DAS QUADRA		
	IMPLANTAO E PLANTA ESQUEMATICA		
	ÁREA CONV. EXIST. (m²)	ÁREA A CONSTRUIR (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
531,30	0,00	86,50	3.256,
TAXA DE OCCUPAO (%)	CORR. APROPRIAMENTO (%)	TAXA REPERCUSSAO (%)	TAXA COEF. VEGET.
18,96	0,68	38,05	15,44
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JULIANA REINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA		
	Endereço do of: Av. Rosália Bauro de Araújo, 275 - Centro Administrativo CEP: 38.180-054		
EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
	INSCRIÇÃO DO OF		
RUA	EPIGRÁFICA		
	EPIGRÁFICA		



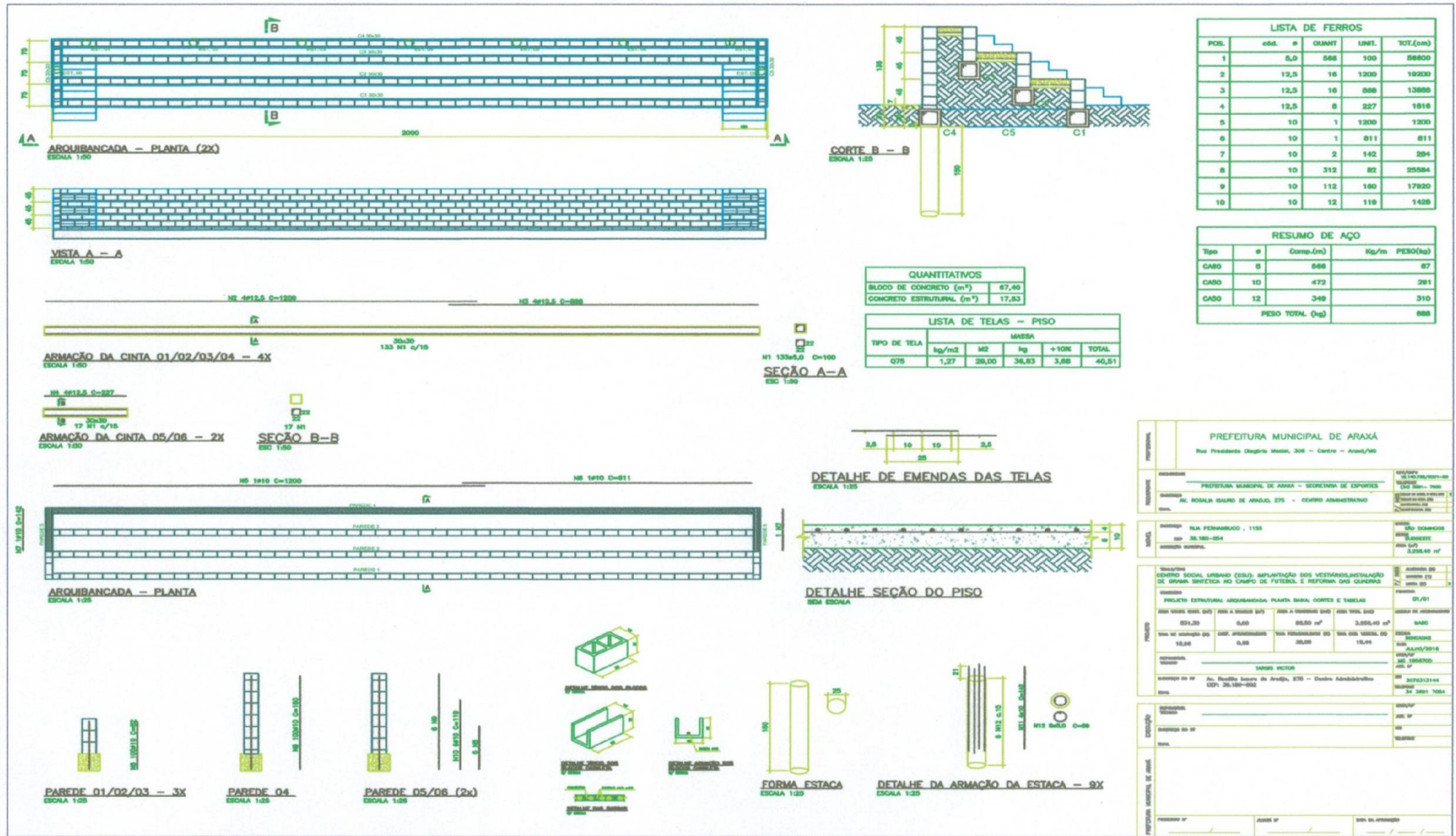
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



PROFISSIONAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ			
PROFISSIONAL	Rua Presidente Olegário Maciel, 306 - Centro - Araxá, V			
REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE ESPORTES			
ENDEREÇO	Av. ROSALIA ISAURO DE ARAUJO, 275 - CENTRO ADMINISTRATIVO			
UF	MG			
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO, 1.155			
CEP	38.180-054			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
ESTABELECI	CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) - IMPLANTAÇÃO DOS VESTIÁRIOS, INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL E REFORMA DAS QUADRA			
CONTRATO	CORTES E DETALHES			
ÁREA CONSTR. (m²)	ÁREA A SERVIR (m²)	ÁREA A CONSTRUIR (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	ÍNDICE DE APROPRIAMENTO	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)	TAXA COEF. VERTIC	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JULIANA RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA			
ENDEREÇO DO KT	Av. Rodolfo Isaura de Araújo, 275 - Centro Administrativo			
UF	CEP: 38.180-052			
ENDEREÇO				
ENDEREÇO DO KT				
UF				
ENDEREÇO				
UF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
 Rua Presidente Daltro Mattos, 308 - Centro - Araxá/MG

PROPOSTA Nº 01/2011

OBJETO PROJETO ESTRUTURAL ARQUIBANCADA, PLANTA, SEÇÃO, CORTES E TABELAS

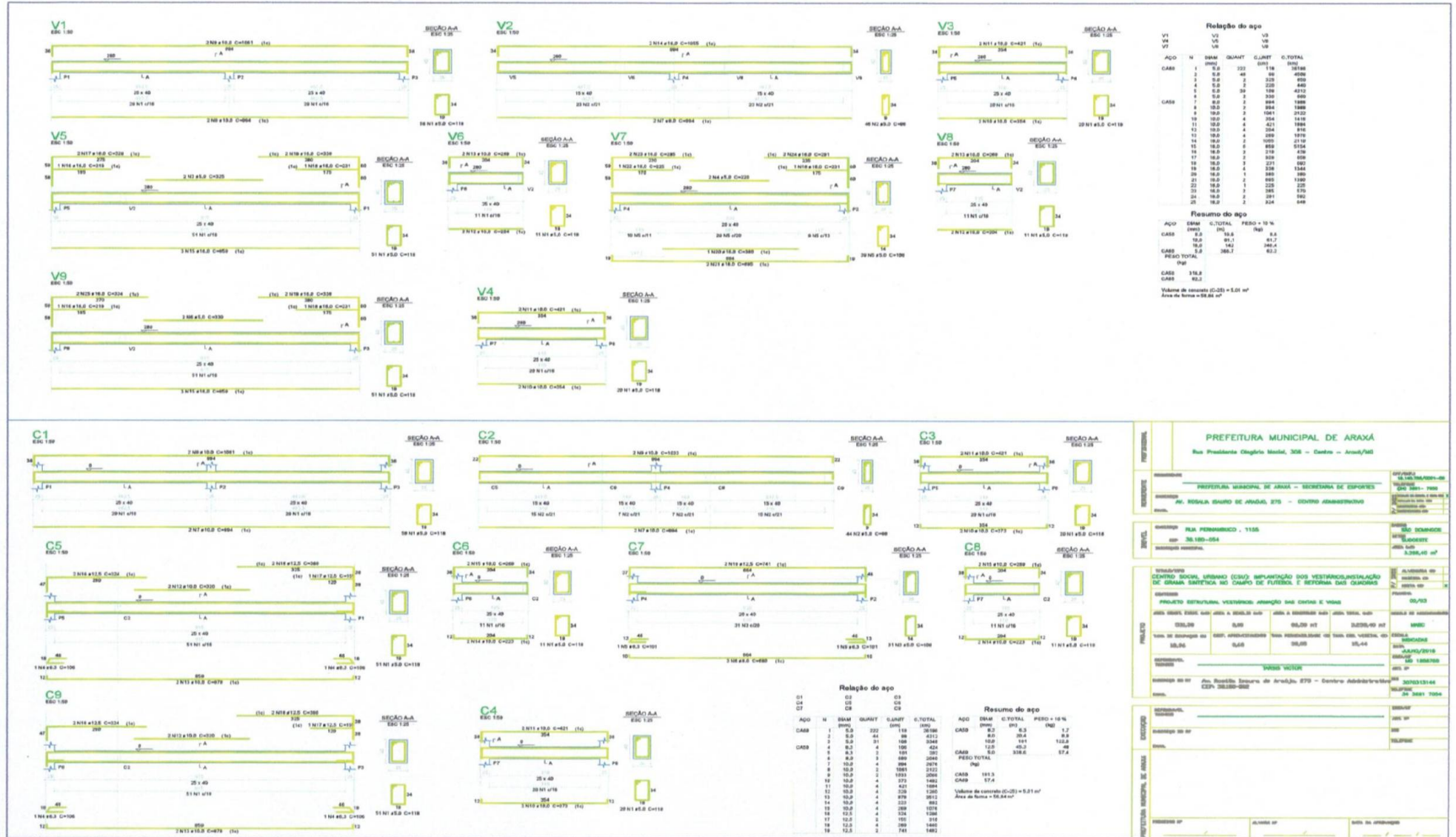
EMPRESA MARRS VICTOR

EMPRESA Nº 3070313144

EMPRESA Rua Rosalina Siqueira de Araújo, 875 - Distrito Administrativo - CEP: 38183-100

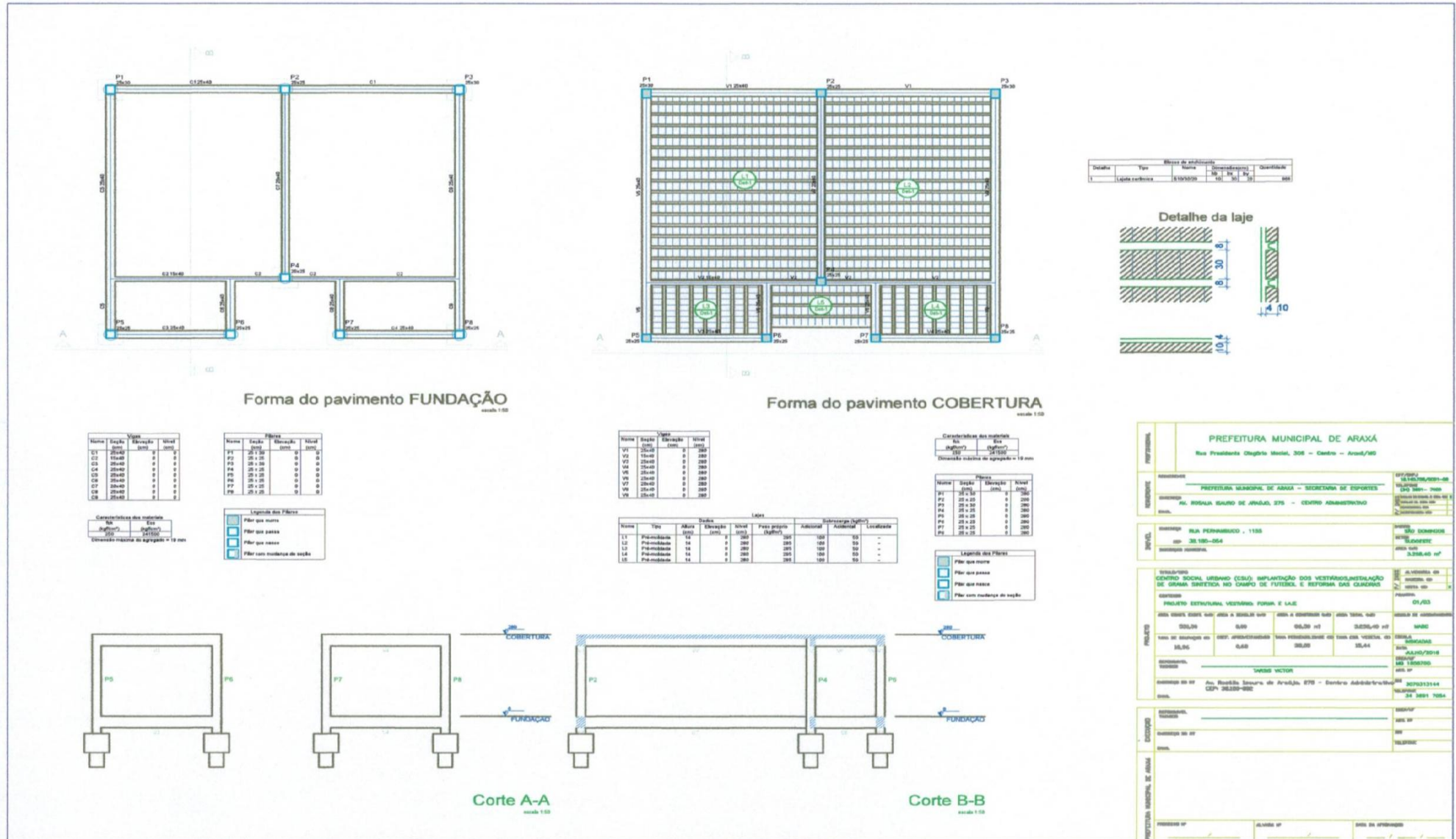


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



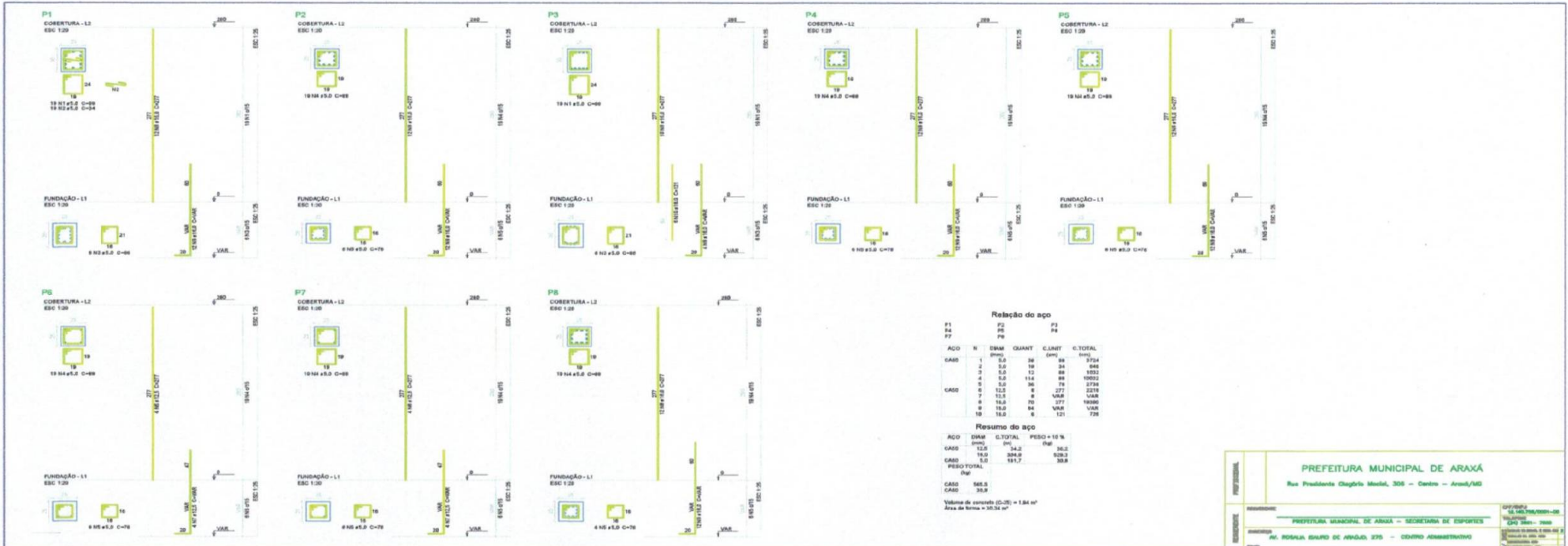


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



Relação do aço

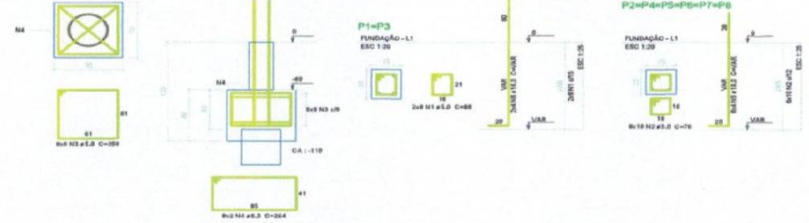
ACO	N	DIAM	QUANT	C.LIMIT	C.TOTAL
(mm)				(mm)	(mm)
CASO 1	1	8,0	34	84	2724
	2	5,0	10	24	646
	3	5,0	12	88	1052
	4	5,0	114	84	1052
	5	5,0	36	78	2724
	6	12,5	8	VAR	2178
	7	12,5	8	VAR	2178
	8	12,5	75	277	10080
	9	12,5	84	VAR	VAR
	10	12,5	5	121	726

Resumo do aço

ACO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10%
(mm)	(mm)	(mm)	(kg)
CASO 1	8,0	34,2	36,2
CASO 2	12,5	204,9	223,3
CASO 3	5,0	191,7	208,8
CASO 4	588,8	748,8	818,8
CASO 5	24,8	24,8	26,8

Volume de concreto (C-20) = 1,84 m³
 Área de forma = 30,32 m²

B1=B2=B3=B4=B5=B6=B7=B8
 T=CAO
 FUNDAÇÃO
 ESC 1:20



Relação do aço

ACO	N	DIAM	QUANT	C.LIMIT	C.TOTAL
(mm)				(mm)	(mm)
CASO 1	1	8,0	38	88	1178
	2	5,0	80	76	4580
	3	8,0	40	288	12280
	4	8,0	35	284	4224
	5	12,5	24	VAR	VAR
	6	12,5	8	VAR	VAR

Resumo do aço

ACO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10%
(mm)	(mm)	(mm)	(kg)
CASO 1	8,0	43,2	45,4
CASO 2	12,5	38,9	42,4
CASO 3	5,0	192,3	203,9
CASO 4	39,8	39,8	42,8

Volume de concreto (C-20) = 2,87 m³
 Área de forma = 22,59 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ Rua Presidente Getúlio Vargas, 308 - Centro - Araxá/MG	
PROPOSTANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE ESPORTES	DATA DA PROPOSTA 16/06/2018
ENDEREÇO RUA ROSÁLIA GONDI DE ARAXÁ, 275 - CENTRO ADMINISTRATIVO	VALOR DA PROPOSTA R\$ 3.386,40
PROPOSTA Nº 001/2018	DATA DA PROPOSTA 16/06/2018
PROPOSTANTE SOMOS VICTOR	CPF DO PROPOSTANTE 070131214
PROPOSTANTE Nº 001/2018	DATA DA PROPOSTA 16/06/2018
PROPOSTANTE Nº 001/2018	DATA DA PROPOSTA 16/06/2018